

CONSELHO PEDAGÓGICO

ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS 2026/2027

Informações de âmbito Geral

Tendo por base as disposições legais em matéria de direito de autodeterminação da identidade de género e de expressão de género e do compromisso institucional com a promoção de um ambiente académico inclusivo e respeitador da identidade de cada pessoa, o Iscte encontra-se a implementar no Fénix uma nova funcionalidade, com vista à utilização do nome social / nome de apresentação.

Estudantes, docentes, investigadores, pessoal técnico, especialista e de gestão podem solicitar a definição ou alteração do nome social através do preenchimento de um pequeno formulário disponível no Fénix, seguindo o percurso myFenix -> Serviços -> Requerimentos e selecionando “Criar” escolhendo “Atribuição de Nome Social”. O nome social não está limitado aos nomes constantes dos documentos de identificação, devendo ser constituído por, pelo menos, duas letras e sem incluir algarismos nem símbolos.

No mesmo pedido, é possível indicar pronome(s) de tratamento preferencial e solicitar a atribuição de um novo endereço de correio eletrónico institucional.

Após validação do pedido, no caso de estudantes, a informação ficará visível para docentes das unidades curriculares em que se encontrem inscritos/as. Ficarão também visíveis, brevemente, para as pessoas que, no exercício das suas funções, tenham acesso aos respetivos dados no Fénix.

No caso de docentes, investigadores e pessoal técnico, a nome social será apresentado nas plataformas institucionais do Iscte.

A atribuição de um novo endereço de correio eletrónico institucional encontra-se sujeita a limitações técnicas e operacionais, designadamente à necessidade de garantir a exclusividade do endereço solicitado. O username utilizado para autenticação e acesso às plataformas do Iscte mantém-se inalterado.

Estudantes

O Conselho Pedagógico do Iscte, no âmbito das suas competências, definidas pelos Estatutos do Iscte – Instituto Universitário de Lisboa e no âmbito dos processos de certificação da qualidade, elabora as Orientações Pedagógicas para cada ano letivo.

Neste documento apresentam-se orientações pedagógicas para estudantes para o ano letivo de 2026/2027, que constarão de documento a disponibilizar no sítio do Iscte, com a designação de *Orientações Pedagógicas para Estudantes do Iscte*.

1. CALENDÁRIO PEDAGÓGICO.....	3
1.1. CALENDÁRIO PEDAGÓGICO - DATAS.....	3
1.2. CALENDÁRIO PEDAGÓGICO - NOTAS	4
2. HORÁRIOS.....	5
3. MÉTODOS DE ENSINO-APRENDIZAGEM	5
3.1. PRÁTICAS PEDAGÓGICAS	5
3.2. APRENDIZAGEM.....	6
4. ESTUDANTES COM ESTATUTO ESPECIAL.....	6
5. AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM.....	6
5.1. PROCESSO DE AVALIAÇÃO	6
5.2. MODALIDADES DE AVALIAÇÃO	7
5.3. INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO	7
5.4. ÉPOCAS DE AVALIAÇÃO	8
5.5. PUBLICAÇÃO E LANÇAMENTO DE NOTAS.....	8
5.6. CONSULTA DE PROVAS E RECLAMAÇÃO DE NOTA.....	8
5.7. ASSIDUIDADE E JUSTIFICAÇÃO DE FALTAS.....	9
5.8. INTEGRIDADE ACADÉMICA E CONDUTA EM AVALIAÇÃO	9
5.9. CAPTAÇÃO DE IMAGEM E SOM EM CONTEXTO DE AULA	10
5.10. QUESTÕES PEDAGÓGICAS.....	11
6. MONITORIZAÇÃO PEDAGÓGICA	11
6.1. MONITORIZAÇÃO INTERCALAR	11
6.2. MONITORIZAÇÃO FINAL.....	12
7. UTILIZAÇÃO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA) E ÉTICA ACADÉMICA.....	13
7.1. A IMPORTÂNCIA DO PENSAMENTO CRÍTICO	13
7.2. VANTAGENS E LIMITAÇÕES DA IA.....	13
7.3. TRANSPARÊNCIA NO USO DE IA	13
8. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA	14
9. CONTACTOS DO CONSELHO PEDAGÓGICO.....	14

1. Calendário Pedagógico

1.1. Calendário Pedagógico - Datas

No âmbito do calendário letivo definido para o ano letivo de 2026/2027, devem ser considerados os seguintes prazos e atividades, para cada semestre:

1.º SEMESTRE

Período máximo de aulas	01/09/2026 a 19/12/2026
Eleição dos delegados de turma	Até à 3.ª semana de aulas ¹⁾
Monitorização intercalar	Entre a 4.ª e a 5.ª semana de aulas ²⁾
Reunião de Conselho de Ano (CA)	Na 6.ª semana de aulas ³⁾
Monitorização pedagógica final	Período correspondente aos últimos 20% de aulas de cada UC
Interrupção de aulas (Natal)	21/12/2026 a 02/01/2027 <i>Não há aulas em todo este período</i>
Avaliações	04/01/2026 a 30/01/2027
Lançamento de notas	Até 06/02/2027

2.º SEMESTRE

Período máximo de aulas	01/02/2027 a 29/05/2027	
Interrupção de aulas (Carnaval)	08/02/2027 a 13/02/2027	<i>Não há aulas entre 08/2 e 10/2/2027 Pode haver aulas de 11/2 a 13/2/2027</i>
Monitorização intercalar	Entre a 4.ª e a 5.ª semana de aulas ²⁾	
Reunião de Conselho de Ano (CA)	Na 6.ª semana de aulas ³⁾	
Interrupção de aulas (Páscoa)	22/03/2027 a 03/04/2027	<i>Não há aulas entre 22/3 e 29/3/2027 Pode haver aulas de 30/3 a 3/4/2027</i>
Monitorização pedagógica final	Período correspondente aos últimos 20% de aulas de cada UC	
Avaliações	01/06/2027 a 26/06/2027	
Lançamento de notas	Até 03/07/2027	
Época Especial	05/07/2027 a 10/07/2027	
Lançamento de notas	Até 17/07/2027	

¹⁾ Ou no início do semestre, no caso de cursos com um funcionamento letivo mais concentrado. A eleição de delegados de turma é da responsabilidade dos estudantes, devendo ser publicitada pelos coordenadores de ano, em particular nas turmas de 1º ano dos ciclos de estudos, neste período do ano. As Escolas, os coordenadores de ano e de curso deverão ser informados dos resultados da eleição (de acordo com o disposto na circular n.º 6/2016 do Conselho Pedagógico do Iscte).

²⁾ Ou na semana anterior à correspondente a meio do período letivo. A monitorização intercalar deve merecer especial explicação pelos coordenadores de ano nas turmas de 1º ano dos ciclos de estudos, neste período do ano.

³⁾ Ou na semana a meio do período letivo.

1.2. Calendário Pedagógico - Notas

A designação "**interrupção de aulas**" refere-se exclusivamente à suspensão das atividades letivas regulares, não implicando, por si só, a suspensão das demais atividades académicas. Durante os períodos de interrupção letiva podem continuar a decorrer atividades académicas previstas nas fichas de unidade curricular e enquadradas pelos regulamentos em vigor, nomeadamente atividades de avaliação, entregas de trabalhos, orientação tutorial, acompanhamento de dissertações, projetos ou estágios, bem como outras atividades de apoio à aprendizagem.

No período de interrupção letiva do **Natal** não podem decorrer aulas. Podem, contudo, realizar-se atividades académicas compatíveis com o regime aplicável, incluindo atividades de avaliação, entregas de trabalhos e atividades de orientação tutorial.

Nos períodos de interrupção letiva do **Carnaval** e da **Páscoa**, os dias identificados no calendário pedagógico como de paragem obrigatória correspondem a períodos durante os quais não podem decorrer aulas. Tal não impede a realização de outras atividades académicas previstas nas fichas de unidade curricular, incluindo atividades de avaliação, entregas de trabalhos e orientação tutorial. Nos restantes dias, a realização de aulas depende das regras definidas por cada Escola, podendo variar entre ciclos de estudos, cursos e anos curriculares.

As atividades académicas podem ser agendadas em qualquer dia compreendido nos períodos definidos no calendário pedagógico, incluindo quando o último dia de um prazo estabelecido coincida com um sábado. A marcação antecipada de viagens, férias ou outros compromissos pessoais não constitui fundamento para a alteração de datas de aulas, avaliações ou outras atividades académicas regularmente calendarizadas. Os/As estudantes devem, por isso, assegurar a sua disponibilidade durante todo o período letivo e de avaliação aplicável.

2. Horários

No funcionamento das aulas, entre dois tempos letivos de 1h30m (de uma mesma UC ou de duas UC diferentes), deverá existir sempre um intervalo de, pelo menos, 10 minutos. Nesse sentido, a aula deverá ter a duração máxima de 1h20m. Tendo em conta este princípio, as aulas, no decurso de um dia, deverão respeitar o horário seguinte:

Campus Lisboa		
Turno da manhã	Turno da tarde	Turno da noite
8h00m-9h20m	13h00m-14h20m	18h00m-19h20m
9h40m-11h00m	14h30m-15h50m	19h40m-21h00m
11h10m-12h30m	16h10m-17h30m	21h10m-22h30m

Campus Sintra		
Turno da manhã	Turno da tarde*	Turno da noite
8h30m-13h30m	14h00m-18h00m	18h30m-20h30m
Deverá ser concedido um intervalo ao longo dos turnos. *Nota: Os estudantes de Sintra com aulas no turno da tarde, em Lisboa, têm início das aulas às 13h00.		

Nos casos de aulas com duração de 2h (por exemplo, de 2.º e 3.º ciclo) deverão ser feitas as adaptações necessárias de modo que exista sempre um intervalo de 10 minutos entre dois tempos letivos.

3. Métodos de ensino-aprendizagem

3.1. Práticas Pedagógicas

As Práticas Pedagógicas devem ser ajustadas às especificidades de cada UC, devendo ter em consideração um conjunto de variáveis relacionadas com o processo de ensino-aprendizagem, que implicam os objetivos e conteúdos da UC, os modelos e métodos de ensino utilizados (tal como os previstos no Modelo Pedagógico do Iscte), bem como as questões de natureza organizativa (como a gestão de tempos de ensino e o número de estudantes).

3.2. Aprendizagem

O processo de ensino-aprendizagem deverá considerar o perfil de estudantes e os diferentes tipos de aprendizagem. No caso de estudantes com necessidades educativas específicas, as adequações são analisadas anualmente pelo Gabinete de Apoio ao Estudante (GAA) e discutidas com os docentes do respetivo semestre.

As diferentes tipologias de horas de contacto são, também, um elemento importante no processo de ensino-aprendizagem.

Segundo o despacho n.º 7287-C/2006 (2.ª série), de 31 de março:

- O número total de horas de trabalho de cada estudante, inclui todas as formas de trabalho previstas, designadamente, as horas de contacto e as horas dedicadas a estágios, projetos, trabalhos no terreno, estudo e avaliação;
- As horas de contacto são o tempo utilizado em sessões de ensino de natureza coletiva, designadamente em salas de aula, laboratórios ou trabalhos de campo, e em sessões de orientação pessoal do tipo tutorial;
- O número de horas de contacto (totais) é distribuído segundo o tipo de metodologia adotada (cuja descrição pode ser consultada no Modelo Pedagógico do Iscte):
 - o Ensino teórico (T)
 - o Ensino teórico-prático (TP)
 - o Ensino prático e laboratorial (PL)
 - o Trabalho de campo (TC)
 - o Seminário (S)
 - o Estágio (E)
 - o Orientação tutorial (OT)
 - o Outra (O)

4. Estudantes com Estatuto Especial

Estudantes com condições para aceder aos Estatutos Especiais definidos no Regulamento de Estudantes com Estatuto Especial (REEE) do Iscte, e que pretendam usufruir dos respetivos direitos, benefícios e regalias durante o ano letivo atual, devem solicitar a obtenção de estatuto nos termos e prazos estipulados no regulamento mencionado.

5. Avaliação da aprendizagem

5.1. Processo de avaliação

O processo de avaliação definido para a UC deve estar de acordo com o disposto no RGACC do Iscte.

Na Ficha de Unidade Curricular (FUC) deverão estar especificados os regimes possíveis de avaliação, os requisitos de admissão para cada um deles, todos os instrumentos de avaliação utilizados e respetiva ponderação na nota final, bem como a indicação da exigência de obtenção de uma nota mínima, quando se aplicar, para qualquer componente da avaliação.

Nos casos em que se preveja a possibilidade de determinadas UC não contemplarem, no seu sistema de avaliação, a realização de exame final, essa informação deve constar da respetiva FUC.

Não é possível a alteração do processo de avaliação de uma UC, após a sua definição na FUC e respetiva aprovação.

5.2. Modalidades de avaliação

O processo de avaliação de cada unidade curricular pode contemplar uma ou ambas as modalidades de avaliação previstas no RGACC: avaliação ao longo do semestre, avaliação por exame (cuja descrição pode ser consultada nos artigos 7.º e 10.º do RGACC). As modalidades e instrumentos de avaliação de cada UC, bem como as ponderações de cada um dos instrumentos de avaliação, deverão constar, obrigatoriamente, da respetiva FUC.

Se uma UC contemplar apenas avaliação ao longo do semestre, o/a coordenador/a dessa UC deve garantir que estudantes abrangidos pelos Estatutos Especiais, que não estão sujeitos a um regime de presenças, possam realizar a avaliação.

5.3. Instrumentos de avaliação

Realização de provas de avaliação

A realização de uma prova de avaliação (como um teste ou um exame) deverá ser assegurada, pelo menos, por um/a docente da respetiva UC, com a responsabilidade de:

- Garantir o registo de comparência dos estudantes à prova.
- Iniciar a prova à hora agendada.
- Apresentar os enunciados, com a indicação da duração da prova e da cotação máxima de cada pergunta.
- Autorizar a realização da prova à/ao estudante que se apresente na sala até 20 minutos depois do seu início efetivo.
- Autorizar a desistência da prova (implica a classificação de zero valores), através de declaração escrita, por parte da/do estudante, na própria prova, podendo esta/e abandonar a sala a partir de 30 minutos após o início da prova.
- Garantir que os/as estudantes não comunicam entre si, não utilizam equipamentos de comunicação, não consultam quaisquer elementos de informação, quando estes não estejam devidamente autorizados.

5.4. Épocas de avaliação

As UC que contemplam avaliação por exame (de acordo com a portaria n.º 886/83, de 22 de setembro), devem prever 3 épocas de avaliação: 1.ª época, 2.ª época e época especial (descritas nos artigos 11.º, 12.º, 13.º e 14.º do RGACC).

Nos casos em que determinada UC não contemple, no seu sistema de avaliação, a realização de exame final, o mesmo deverá ser referido na respetiva FUC e objeto de aprovação na Comissão Pedagógica da respetiva Escola (de acordo com o previsto no artigo 7.º do RGACC).

O acesso, por estudantes, à época especial está previsto no artigo 14.º do RGACC e no REEE. Assim, para além das situações previstas no RGACC, têm também direito à época especial estudantes que estando regularmente inscritos e ao abrigo do REEE ou de situações excecionais devidamente autorizadas pelo Conselho Pedagógico ou pela Reitora, solicitem, dentro dos prazos estabelecidos para o efeito, a inscrição em época especial mediante requerimento a apresentar junto dos Serviços de Gestão do Ensino.

5.5. Publicação e Lançamento de Notas

De acordo com o estabelecido no RGACC do Iscte, no processo de publicação de resultados de avaliação ao longo do período curricular, deverá considerar-se que:

- Os/As estudantes deverão conhecer, ao longo do período letivo e no âmbito de cada turma, os resultados dos diferentes instrumentos de avaliação.
- No caso do resultado de um instrumento de avaliação ter implicação na realização de provas subsequentes, este resultado deve ser divulgado até 48 horas antes da data de realização dessas provas. As avaliações finais são consideradas válidas quando lançadas no sistema Fenix+.
- Nas pautas de cada UC deve apenas constar o número e nome de cada estudante, juntamente com a correspondente avaliação. O acesso à pauta deve ser restrito aos estudantes inscritos na respetiva UC e recomenda-se que esta se mantenha disponível por um período de 6 meses, após o qual cada estudante deve ter acesso apenas às suas classificações.

5.6. Consulta de provas e reclamação de nota

A consulta de provas, prevista no RGACC, tem lugar até cinco dias úteis após a divulgação dos resultados da avaliação. A data, a hora e o local da consulta devem ser divulgados com uma antecedência mínima de 24 horas.

A reclamação da classificação, igualmente prevista no RGACC, apenas pode ser apresentada após a realização da consulta da prova e mediante requerimento devidamente fundamentado, submetido através do Fénix no prazo de dois dias úteis após

o lançamento da classificação. A apresentação da reclamação está sujeita ao pagamento dos emolumentos aplicáveis, os quais serão devolvidos caso a reclamação seja total ou parcialmente deferida.

A fundamentação da reclamação deve identificar de forma concreta os elementos da prova cuja classificação é contestada, as razões da discordância relativamente à avaliação efetuada e a classificação que o/a estudante considera dever ser atribuída a cada um desses elementos.

5.7. Assiduidade e justificação de faltas

O sistema de registo de presenças através da leitura do cartão de estudante, instalado nas salas de aula, continua a apresentar falhas de funcionamento em algumas situações, não permitindo o registo correto da assiduidade de todos os estudantes. Assim, sempre que tal se revele necessário, os/as docentes poderão recorrer a métodos alternativos para efetuar o registo das presenças.

Os/as estudantes dispõem de um prazo de 10 dias úteis para apresentar o pedido de justificação de faltas, devendo o mesmo ser acompanhado de documento comprovativo do respetivo motivo.

De acordo com o previsto no Regulamento de Estudantes com Estatuto Especial, não constitui motivo de justificação de falta a presença em consulta médica ou a realização de qualquer tratamento ambulatorio, sem prejuízo das situações expressamente previstas no referido regulamento, designadamente no âmbito do Capítulo V, relativo ao Estatuto Especial para estudantes grávidas, puérperas e lactantes e para mães e pais estudantes com filhos até três anos de idade.

Ainda de acordo com o Regulamento de Estudantes com Estatuto Especial, as situações de incapacidade temporária por doença não podem ser comprovadas por via da apresentação de Autodeclaração de doença.

5.8. Integridade Académica e Conduta em Avaliação

O Iscte atribui uma importância fundamental ao respeito pelos princípios da integridade académica, da honestidade intelectual e da igualdade de oportunidades entre estudantes. Neste sentido, todos/as os/as estudantes devem cumprir rigorosamente as normas de boa conduta académica em vigor.

Durante as provas de avaliação, não é permitida a utilização de materiais ou dispositivos não autorizados, nem qualquer forma de comunicação indevida entre estudantes ou entre estes e terceiros. Do mesmo modo, constituem infrações académicas práticas como o plágio, o autoplágio ou qualquer outra forma de obtenção, utilização ou transmissão indevida de informação.

Chama-se particularmente a atenção para a proibição da posse de quaisquer equipamentos eletrónicos ou materiais não autorizados durante as provas, designadamente máquinas de calcular, telemóveis, smartwatches, smartglasses e dispositivos equivalentes, bem como resumos, formulários ou outros elementos não expressamente autorizados pelo docente responsável.

Nos termos do Código de Conduta Académica do Iscte, a verificação de situações desta natureza pode ter consequências graves, incluindo **a anulação da prova ou do trabalho e a reprovação na unidade curricular no respetivo ano letivo**, sem prejuízo da aplicação de outras medidas previstas no Regulamento Disciplinar de Discentes.

Todos os estudantes são, por isso, incentivados a conhecer e a respeitar as normas institucionais aplicáveis, contribuindo para a preservação de uma cultura académica assente na integridade, na responsabilidade e no rigor.

5.9. Captação de imagem e som em contexto de aula

Recorda-se que a captação, gravação, transmissão ou difusão de imagem e/ou som em contexto de aula, presencial ou online, por docentes, estudantes ou quaisquer outras pessoas presentes, não é permitida sem autorização prévia e explícita do docente responsável pela aula e das pessoas cuja imagem ou voz possa ser recolhida.

Sempre que se pretenda realizar qualquer forma de captação de imagem ou som, deverá ser previamente identificado e comunicado o respetivo objetivo, sendo a sua realização dependente da obtenção das autorizações necessárias.

Esta regra aplica-se independentemente do equipamento utilizado, incluindo telemóveis, computadores portáteis, tablets, câmaras, gravadores de áudio, relógios inteligentes, óculos inteligentes (smart glasses) ou quaisquer outros dispositivos com capacidade de captação de imagem ou som.

O referido aplica-se a estudantes, docentes e a quaisquer outras pessoas que participem ou assistam às atividades letivas. O não cumprimento destas disposições poderá constituir uma violação dos direitos de imagem, da legislação aplicável em matéria de proteção de dados pessoais e de outras normas legais relevantes, podendo determinar a instauração de procedimentos disciplinares sem prejuízo das demais consequências legalmente previstas.

O respeito pela privacidade das pessoas presentes, pela liberdade académica e pelo normal funcionamento das atividades letivas é uma responsabilidade de toda a comunidade académica.

5.10. Questões Pedagógicas

Sempre que surjam dúvidas, dificuldades ou questões relacionadas com uma unidade curricular, os/as estudantes devem procurar uma resposta junto das estruturas competentes do Iscte, pela seguinte ordem:

1. Docente da unidade curricular;
2. Coordenador da unidade curricular;
3. Coordenador de ano;
4. Diretor de curso;
5. Diretor da Escola/Presidente da Comissão Pedagógica da Escola;
6. Conselho Pedagógico do Iscte;
7. Provedora do Estudante.

Esta sequência permite que cada situação seja analisada, em primeiro lugar, pela estrutura académica mais próxima da realidade da unidade curricular e do percurso do/da estudante, promovendo uma apreciação mais adequada das questões colocadas e permitindo o recurso progressivo a outras instâncias sempre que tal se revele necessário.

6. Monitorização pedagógica

6.1. Monitorização Intercalar

O processo de monitorização intercalar é desencadeado pelo/a coordenador/a de ano e concretizado pelo conjunto de estudantes da turma, com coordenação da/o respetiva/o delegada/o. A avaliação intercalar deve ser realizada antes do meio do período letivo (por exemplo, entre a 4.^a e a 5.^a semanas de aulas, no caso de cursos com 12 semanas de aulas previstas), de modo a que, caso sejam detetadas anomalias no funcionamento das UC, se possa proceder a alterações em tempo útil, minimizando ou eliminando as consequências negativas de um irregular funcionamento.

Durante esse período, o/a delegado/a de turma deverá reunir presencialmente com os/as colegas de turma, no sentido de estimular o levantamento de informação, a reflexão e o debate entre estudantes sobre cada UC e o respetivo funcionamento. Considera-se uma anomalia qualquer condição que perturbe o normal funcionamento de uma UC. O processo de monitorização deverá ser um momento de reflexão coletiva, no qual a prestação da turma também deverá ser apreciada.

A informação decorrente do processo de avaliação intercalar deve ser apresentada de forma sucinta e traduzir a opinião maioritária dos/as estudantes, evitando veicular opiniões esporádicas e individuais. A ata da avaliação intercalar deverá ser preenchida pelo

delegado de turma, na plataforma *I-meritus* (<https://i-meritus.iscte-iul.pt>), até 48h antes da realização da reunião de Conselho de Ano.

Conselho de Ano

O Conselho de Ano deve reunir na semana a meio do período letivo (por exemplo, durante a 6.ª semana de aulas, no caso de cursos com 12 semanas de aulas previstas). A reunião de Conselho de Ano é convocada pelo/a coordenador/a de ano, com conhecimento do/a diretor/a do respetivo curso, e dirigida a todos/as os/as docentes e delegados/as de turma do ano e do curso.

As reuniões de Conselho de Ano visam:

- analisar e discutir o funcionamento das UC, tendo por base a avaliação resultante da monitorização intercalar;
- estabelecer medidas de melhoria eficientes no decurso do semestre;
- elaborar a calendarização de avaliações parcelares.

As datas das avaliações finais (1.ª, 2.ª época e época especial) são definidas na preparação do ano letivo.

A ata de cada reunião de Conselho de Ano deve ser enviada a todos/as os/as docentes e estudantes do respetivo ano, a cada diretor/a de curso e à Comissão Pedagógica da Escola respetiva e arquivada no secretariado de cada Escola.

O/A coordenador/a de ano deverá ainda carregar a ata (ou ficheiro correspondente) no módulo de suporte ao processo de monitorização pedagógica intercalar: <https://i-meritus.iscte-iul.pt>.

6.2. Monitorização Final

Inquérito aos estudantes

No final do funcionamento de cada UC, os/as estudantes do Iscte, devem responder *on-line* (no Fenix+), ao Inquérito de Monitorização Pedagógica Final.

Os dados recolhidos são tratados de forma anónima e agregada pelos Serviços de Estudos, Acreditações e Qualidade - Unidade de Qualidade. Os/As docentes recebem informação com os resultados, também agregados e anonimizados. Para cada questão é dada a informação relativamente ao número de estudantes que respondeu, aos valores mínimo, máximo, mediana, média e desvio-padrão e comentários. Esta informação chega a cada docente depois de completada a avaliação final das unidades curriculares.

O Conselho Pedagógico analisa as situações de pares docente-UC referenciadas para melhoria, por forma a ser delineado um plano de melhoria para a atividade pedagógica da UC em apreço.

7. Utilização de Inteligência Artificial (IA) e Ética Académica

A Inteligência Artificial (IA) é um campo da ciência da computação que permite criar sistemas capazes de realizar tarefas que incluem aprendizagem, raciocínio, resolução de problemas, percepção e compreensão de linguagem. No caso da IA generativa, são usados algoritmos de Machine Learning (ML) para analisar, interpretar dados e fazer previsões, gerando novo conteúdo que pode ser escrito, visual ou sonoro. Exemplos como o ChatGPT promovem a interação entre computadores e seres humanos usando o processamento de linguagem natural.

7.1. A Importância do Pensamento Crítico

Atualmente, a sociedade como um todo reconhece o poder transformador da IA em todos os sectores económicos e sociais, incluindo o sector da educação. A Inteligência Artificial tornou-se uma ferramenta poderosa no ambiente académico, facilitando o acesso a informação e dando suporte na organização de ideias. No entanto, a sua utilização deve sempre alinhar-se com os princípios de ética e integridade académica, que promovem o desenvolvimento do pensamento crítico e a aprendizagem autónoma.

Com efeito, um dos objetivos principais do ensino superior é fomentar o pensamento crítico, uma componente essencial para a análise e desenvolvimento de soluções de forma independente. Assim, a IA deve ser utilizada como apoio, não como substituto do trabalho individual. É fundamental que os trabalhos reflitam as análises e reflexões dos/as próprios/as estudantes, a partir do que aprenderam.

7.2. Vantagens e Limitações da IA

Do conjunto de vantagens associadas à utilização de IA, podem destacar-se as seguintes:

- Acesso rápido a grandes volumes de informações;
- Organização e estruturação de textos com maior eficiência;
- Sugestão de novas ideias ou abordagens para problemas.

Identificam-se, também, limitações, como sejam:

- Nem sempre as fontes usadas pela IA são válidas ou confiáveis, podendo comprometer a qualidade do trabalho;
- A dependência excessiva de IA pode prejudicar o desenvolvimento do pensamento crítico, que é vital para uma formação académica sólida.

7.3. Transparência no Uso de IA

A IA é uma ferramenta que pode facilitar o processo de aprendizagem, mas o seu uso deve ser feito de forma ética e responsável.

Dessa forma, a utilização e o recurso a ferramentas de Inteligência Artificial devem ser mencionados de forma clara nos resultados da atividade académica. Tal como se

referenciam artigos, livros e outras fontes utilizadas num trabalho, o uso de IA deve também ser referenciado. Nesse sentido, sempre que a IA for empregue para a realização de uma determinada tarefa, essa contribuição deve ser mencionada, garantindo que a originalidade e a integridade académica se mantêm. Por exemplo, cada estudante poderá incluir uma breve declaração, no final de um trabalho, em que explique o papel da IA no processo desenvolvido para a realização do trabalho.

As ferramentas de IA não devem ser usadas para gerar trabalhos inteiros ou plagiar conteúdo. Em caso de dúvidas sobre o uso permitido da IA em determinada unidade curricular, recomenda-se um contacto direto com o professor responsável.

8. Documentos de referência

[Código de Conduta Académica](#)

[Regulamento Geral de Avaliação de Conhecimentos e Competências \(RGACC\) do Iscte](#)

[Regulamento de Estudantes com Estatuto Especial \(REEE\) do Iscte](#)

[Regulamento Disciplinar de Discentes](#)

[Guia para uma Utilização Responsável da Inteligência Artificial em Trabalhos Académicos.](#)

9. Contactos do Conselho Pedagógico

Secretariado do Conselho Pedagógico

Endereço de e-mail: secretariado.cp@iscte-iul.pt

Tel.: 210 464 287

Extensão: 291 106

Presidência do Conselho Pedagógico

Endereço de e-mail: presidente.cp@iscte-iul.pt

Extensão: 291 151